



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.355/39

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que
a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:-

ARTIGO -1º- Ficam concedido aos Funcionários da Câmara
Municipal, Isonomia de Vencimentos, para Cargos de atribuições i-
guais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre Servidores do Poder
Executivo Municipal.

ARTIGO-2º- Ficam elevados de NCZ\$ 5,00(cinco cruzados
novos), para NCZ\$ 7,50(sete cruzados novos e cinquenta centavos),
o salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal.

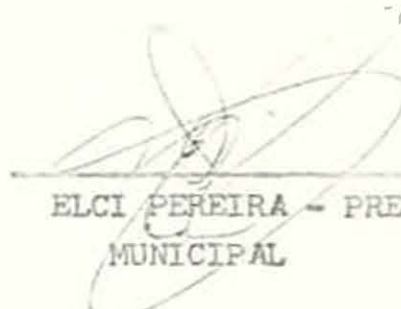
ARTIGO-3º- As despesas decorrentes, da execuãõ desta
Lei, correrão à conta da dotação Orçamentária Própria.

ARTIGO- 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de novembro de /
1.989.

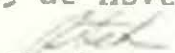
ARTIGO- 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 29 de
novembro de 1989.


ELCI PEREIRA - PREFEITO
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29 de novembro de 1989.


ARNALDO ZAHN -C. DEPARTO
ADM.